



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**  
**1ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

**Edital de Citação/Intimação nº 144/2024**

**Sessão do dia 8 de abril de 2024 às 18 horas.**

**Procurador(a) designado(a): RAFAEL HUMBERTO GALLE**

**Defensor(a) designado(a): JEAN CARLOS CZERNIASKI**

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhem pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 08 de abril de 2024, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: [secretaria@tjdpr.org.br](mailto:secretaria@tjdpr.org.br), podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: [secretaria@tjdpr.org.br](mailto:secretaria@tjdpr.org.br)

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço:  
<https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

---

**Autos nº 148/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: CAMBÉ x PRUDENTÓPOLIS - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 20

Data: 23/03/2024 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Procurador(a): MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

---

**Denunciado(a): CLUBE ATLÉTICO CAMBÉ ( CLUBE - ID 00264 ) CLUBE ATLÉTICO CAMBÉ**

**Fundamento Legal: 191 III do CBJD**

Fato Denunciado: Entidade de prática desportiva mandante do jogo, uma vez que conforme constam do relatório do Árbitro do jogo as seguintes anotações: "Médico da ambulância Sra Amanda Pinheiro Zago CRM 55\*\*\*, enfermeira que realizou os atendimentos no campo Sra Bruna Karla Souza Lima 534\*\*." Extraímos da súmula de jogo, no campo "4.0 - COMISSÃO TÉCNICA" que não há um profissional médico inscrito em sua equipe. Sendo assim, entendemos que a EPD descumpriu o regulamento da competição, pois deveria obrigatoriamente possuir um médico em sua comissão técnica, conforme estabelece os artigos 19 único e 26 ambos do REC.

---

**Autos nº 151/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: ARAUCÁRIA x CASCAVEL - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 20

Data: 23/03/2024 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): RODRIGO FEDATTO

---



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**  
**1ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

Procurador(a): MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

---

**Denunciado(a): ARAUCARIA FUTEBOL CLUBE ( CLUBE - ID 00203 ) ARAUCARIA FUTEBOL CLUBE**

**Fundamento Legal: 191 III do CBJD**

Fato Denunciado: Entidade de prática desportiva mandante do jogo, uma vez que conforme constam do relatório do Delegado do jogo as seguintes anotações: "Retifico na data de hoje, 27/03/2024, que o Sr. Henrique Tenedini Lima, com data de nascimento em 23/08/2006 participou na função de maqueiro, sem a idade mínima exigida conforme o Art.37 - RGCNP Art. 37 - Os CLUBES deverão indicar nas COMPETIÇÕES Não Profissionais de Categoria de Base, entre 02 (dois) até 04 (quatro) maqueiros, igual ou maiores de 18 (dezoito) anos de idade." Sendo assim, entendemos que a EPD descumpriu o regulamento da competição, pois deveria obrigatoriamente indicar um maqueiro com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da partida, conforme estabelece o artigo 37 do RGCNP.

---

**Autos nº 99/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: AZURIZ x TOLEDO - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 17

Data: 09/03/2024 - Horário: 10:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): HEROTIDES LINS DA SILVA

Procurador(a): DAIANE DA LUZ

---

**Denunciado(a): TOLEDO ESPORTE CLUBE ( CLUBE - ID 00229 ) TOLEDO ESPORTE CLUBE**

**Fundamento Legal: 191, III. CBJD**

Fato Denunciado: Entidade de prática desportiva, tendo em vista que, conforme se depreende da Súmula de Jogo e do RDJ anexos, a equipe entregou somente uma relação de pré-súmula, descumprindo o quanto contido no §5º do artigo 32 do RGCNP que determina a apresentação de duas vias do referido documento.

---

Publique-se e intime-se.

Curitiba, 3 de abril de 2024.

Mauro Ribeiro Borges  
Presidente do TJD/PR

Rafael dos Santos Mohr

---



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**  
**1ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

Secretaria do TJD/PR